



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 29/03/2017, Edição nº 4486, Página nº 05
a 07

LEI Nº 1.879/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômicos, a título de concessão de direito real de uso de imóveis públicos de propriedade do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômica, a título de concessão de direito real de uso dos seguintes imóveis públicos, de propriedade do Município de Nova Santa Rosa:

I – Lote Urbano nº 01.A (um A), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 400,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 44.014, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

II – Lote Urbano nº 04.C (quatro C), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 200,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 28.810, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

III – Lote Urbano nº 10 (dez), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 1.800,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 29.129, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

IV – Lote Urbano nº 13 (treze), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 1.800,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 29.131, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

V – Lote Urbano nº 15/18 (quinze/dezoito), da Quadra nº 02 (dois), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 1.800,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 29.367, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

VI – Lote Urbano nº 16 (dezesesseis), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 1.800,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 29.130, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

VII – Lote Urbano nº 19 (dezenove), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 1.800,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 29.128, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

VIII – Lote Urbano nº 22/25(vinte e dois/vinte e cinco), da Quadra nº 01 (um), situados no Parque Industrial Integração e Progresso, no município de Nova Santa Rosa, com área de 3.591,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 28.719, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

IX – Lote Urbano nº 06 (seis), da Quadra nº 01 (um), situado no Parque Industrial II, no município de Nova Santa Rosa, com área de 693,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 38.964, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

X – Lote Urbano nº 07 (sete), da Quadra nº 01 (um), situado no Loteamento Parque Industrial II, no município de Nova Santa Rosa, com área de 693,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 38.967, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

XI – Lote Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 60 (sessenta), situado na Avenida Santo Cristo, saída para Marechal Cândido Rondon, com área de 750,00 m², conforme descrição na Matrícula nº 20.427, do Cartório de Registro de Imóveis de Toledo/PR.

XII – Lotes Urbanos nºs 01 e 02, da Quadra nº 114, situado na Rua Três de Maio, Centro, Loteamento dos Ipês, com área de 773,50 m², conforme descrição na Matrícula nº 34.894 e 34.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 2º As exigências e condições para concessão do incentivo serão previstas no edital de Concorrência Pública e contrato a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a empresa vencedora, devendo obedecer às disposições legais do Município.

Parágrafo Único. A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, para promover o desenvolvimento socioeconômico, primordial na geração de novos empregos e divisas econômicas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 29 de Março de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito